

Agência
Goiana de
Habitação



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de switch acesso, patch cord Cat. 5e de 1,5m, patch cord Cat. 5e de 2,5m, caixa de cabo de rede UTP, par trançado com blindagem, Cat. 5e, conector cabo par trançado fêmea (keystone), conector macho RJ-45 Cat. 5e.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para melhor alocar seus colaboradores, realizou a locação de uma nova Unidade Administrativa situada a Avenida República do Líbano, nº 1875, Edifício Vera Lúcia, 6º Andar, Quadra D-3, Lote 22-E, Setor Oeste, CEP: 74.115-030, Goiânia - Goiás.

2.2. Considerando a necessidade de aparelhar a Nova Unidade Administrativa com infraestrutura de rede.

2.3. Considerando que a infraestrutura de rede é composta minimamente por switches, patch cord, cabos de rede, etc.

2.4. Considerando a necessidade de promover a interconexão dos computadores que estarão dispostos no novo endereço.

2.5. Isto posto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de switches de acesso.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Switch Acesso	Und.	3	R\$ 6.063,00	R\$ 18.189,00
02	Patch cord Cat. 5e de 1,5m	Und.	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
03	Patch cord Cat. 5e de 2,5m	Und.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
04	Caixa de cabo de rede UTP, par trançado com blindagem, Cat. 5e	Und	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
05	Conector cabo par trançado fêmea (keystone)	Und	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
06	Conector Macho RJ-45 Cat. 5e	Und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 29.204,00

4. DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de switches de acesso, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.2. ITEM – 01 – SWITCH ACESSO COM NO MÍNIMO 48 PORTAS UTP 10/100/1000

4.2.1. INTERFACES

4.2.1.1. Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas Ethernet 10/100/1000 com conectores RJ-45.

4.2.1.2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP com suporte à inserção dos seguintes transceivers: 1000Base-X

4.2.1.3. Deve implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q.

4.2.1.4. Deve possuir porta de console para ligação direta ou através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando.

4.2.2. ARQUITETURA

4.2.2.1. Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz), com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.

4.2.2.2. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas e possuir, no máximo, 1 Rack Unit (RU) de altura.

4.2.2.3. Permitir o empilhamento de, no mínimo, 8 (oito) unidades por caminhos redundantes.

4.2.2.4. Deve acompanhar cabo e respectivos transceivers caso necessário, para empilhamento.

4.2.2.5. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade.

4.2.3. GERENCIAMENTO

4.2.3.1. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.

4.2.3.2. Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.

4.2.3.3. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.

4.2.3.4. Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 2819.

4.2.3.5. Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.3ab) e LLDP-MED.

4.2.3.6. Deve implementar Sflow ou Netflow ou Netstream.

4.2.3.7. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, SSH e HTTPS.

4.2.3.8. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP.

4.2.3.9. Permitir a gravação de log externo (syslog).

4.2.3.10. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.

4.2.3.11. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local.

4.2.3.12. O equipamento deve implantar funcionalidade de análise da qualidade das conexões de rede para no mínimo os seguintes testes: ICMP (echo/reply), TCP (syn/syn-ack), UDP ou ICMP jitter. Será aceito recursos como IP SLA, IEEE 802.lag/802.3ah ou similar.

4.2.3.13. Suportar autenticação em servidores RADIUS ou TACACS+ (ou similar).

4.2.4. DESEMPENHO

4.2.4.1. Deve possuir capacidade para pelo menos 1.000 endereços MAC na tabela de comutação.

4.2.4.2. Deverá suportar, pelo menos, 128 rotas IPV4.

4.2.4.3. Deve implementar no mínimo 30 VLANs.

4.2.4.4. FUNCIONALIDADES

4.2.4.5. Deve implementar no mínimo o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3).

4.2.4.6. Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control).

4.2.4.7. Deverá suportar o protocolo ERPS (Ethernet Ring Protection Switching) segundo o padrão ITU-T G.8032 ou protocolos similares que evitem loop na rede.

4.2.4.8. Deve implementar DHCP Server e DHCP Relay.

4.2.4.9. Implementar IEEE 802.1x para autenticação do usuário, permitindo à associação dinâmica do

usuário a determinada VLAN, e a possibilidade de registrar usuários Guest e com suporte a EAP e ainda a criação de políticas baseadas por usuários.

4.2.4.10. Implementar IEEE 802.1d, IEEE 802.1w, IEEE 802.1s, proteção de loop, proteção de root, proteção de BPDU, Guest VLAN, VoiceVLAN, VLAN por MAC, VLAN por subrede IP.

4.2.4.11. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.

4.2.5. ROTEAMENTO

4.2.5.1. Deve implementar roteamento estático para IPV4.

4.3. ITEM – 02 – PATCH CORD CAT 5E DE 1,5M

4.3.1. Comprimento de 1,5m entre as extremidades.

4.3.2. Deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C para Categoria 5e.

4.3.3. Deve possuir certificação da ANATEL.

4.3.4. Deve atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e LSZH (Low Smoke Zero Halogen).

4.3.5. Deve ser montado e testado em fábrica no padrão T568B.

4.3.6. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24AWGx4 pares, compostos por condutores de cobre flexível e capa externa em PVC na cor azul não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e.

4.3.7. Deve possuir capa protetora (bota) com proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras.

4.4. ITEM – 03 – PATCH CORD CAT 5E DE 2,5M

4.4.1. Comprimento de 2,5m entre as extremidades.

4.4.2. Deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C para Categoria 5e.

4.4.3. Deve possuir certificação da ANATEL.

4.4.4. Deve atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e LSZH (Low Smoke Zero Halogen).

4.4.5. Deve ser montado e testado em fábrica no padrão T568B.

4.4.6. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24AWGx4 pares, compostos por condutores de cobre flexível e capa externa em PVC na cor azul não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e.

4.4.7. Deve possuir capa protetora (bota) com proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras.

4.5. ITEM – 04 – CAIXA DE CABO DE REDE UTP, PAR TRANÇADO COM BLINDAGEM, CAT 5E

4.5.1. Caixa com, no mínimo 300 (trezentos) metros.

4.5.2. Cabo de rede interno revestido em PVC, Cat 5e.

4.5.3. Conductor de cobre nú coberto por polietileno termoplástico.

4.5.4. Resistência de isolamento: 10000 MΩ.km.

4.5.5. Bitola do cabo 23 AWG, 04 (quatro) pares.

4.5.6. Temperatura de operação de -20°C a 60°C.

4.5.7. Resistência elétrica do condutor por Km de 93,8.

4.5.8. Capa Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal não inferior a 1.0 mm, diâmetro nominal do cabo não inferior a 9,5 mm.

4.5.9. O material deve possuir garantia pelo período de 12 (doze) meses.

4.6. ITEM – 05 – CONECTOR CABO PAR TRANÇADO FÊMEA (KEYSTONE)

4.6.1. Conector RJ-45 Cat. 5e fêmea (Keystone).

4.6.2. Tipo de conector: RJ-45 fêmea (keystone jack).

4.6.3. Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5e.

4.6.4. Identificação de categoria na face frontal.

4.6.5. Conexão traseira: padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG.

4.6.6. Material de contato elétrico: bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.

4.6.7. Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG.

4.6.8. Material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0.

4.6.9. Padrão de montagem: T568A e T568B.

4.6.10. Temperatura de armazenamento: -40°C a +70°C.

- 4.6.11. Temperatura de operação: -10°C a +60°C.
- 4.6.12. Força de retenção entre jack e plug: mínimo 133N.
- 4.6.13. Performance: Quantidade de ciclos: ≥ 750 RJ-45 e ≥ 200 RJ-11 / ≥ 200 no bloco IDC.
- 4.6.14. Resistência de isolamento: 500 M Ω .
- 4.6.15. Resistência de contato: 20m Ω .
- 4.6.16. Resistência DC: 0,1 Ω .
- 4.6.17. Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min).
- 4.6.18. Força de contato: 0,98N (100g).
- 4.6.19. Deverá atender as Normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos. ISO/IEC 11801. NBR 14565. FCC parte 68. IEC 60603-7 EN 50173-1.
- 4.6.20. Deverá possuir Certificação ISO9001/ISO14001 416253 | ETL LISTED. UL Listed E173971. ETL Verified.

4.7. ITEM – 06 – CONECTOR MACHO RJ-45 CAT 5E

- 4.7.1. Conector macho RJ45 Cat. 5e.
- 4.7.2. Corpo em termoplástico de alto impacto que não propaga chamas UL 94V-0.
- 4.7.3. Deverá possuir 8 vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro.
- 4.7.4. Deverá ser compatível com os padrões de montagem T568A e T568B.
- 4.7.5. Deverá ser compatível com a Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5.
- 4.7.6. Deverá possuir Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. O CONTRATO com a adjudicatária, será celebrado de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total do switch de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento bens / produtos.
- 5.4. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.
- 5.5. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.
- 5.6. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar as mesmas características do objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. O A CONTRATADA deve apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, mediante venda, no mínimo 30% (trinta por cento) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.
- 5.8. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- 5.9. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser: documento original e / ou cópia.
- 5.10. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO.
- 6.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na sede da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB situada a rua 18A, nº 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070-060 – Goiânia – GO.
- 6.3. A CONTRATADA deverá realiza a entrega dos produtos no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 até às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados.
- 6.4. A CONTRATADA deverá realizar a descarga dos produtos no almoxarifado da CONTRATANTE.
- 6.5. A descarga dos produtos deverá ser realizada por funcionários da CONTRATADA, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos produtos por um representante da CONTRATANTE.
- 6.6. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.
- 6.7. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo FABRICANTE, não sendo aceitos produtos com caixas violadas.
- 6.8. No ato da entrega, a Gerência de Tecnologia da Informação – GETI emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

6.9. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela Gerência de Tecnologia da Informação – GETI, conforme procedimentos a seguir:

6.9.1. Abertura das embalagens.

6.9.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

6.9.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso.

6.9.4. Teste dos componentes se for o caso.

6.9.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

6.10. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e / ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

6.11. Findado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a Gerência de Tecnologia da Informação – GETI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.12. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos no ato da notificação da CONTRATADA. A notificação poderá ser realizada através de e-mail.

6.13. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. Este CONTRATO NÃO poderá ser prorrogado

7.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

7.3.1. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.

7.3.2. Por motivo de força maior.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

9.6. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, FABRICANTE, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação

da rede de assistência técnica autorizada.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

10.10. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total do switch de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento bens / produtos.

10.11. A CONTRATADA deverá realizar a substituição de total dos bens / produtos, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE. No caso de substituição dos bens / produtos deverão ser fornecidos sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores aos originais.

10.12. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e / ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

11.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

11.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

11.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

11.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

11.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.

11.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 1 (uma) parcelas, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, obedecendo a seguinte dinâmica.

12.1.1. 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

12.2.1. A data da emissão.

12.2.2. Número do CONTRATO.

12.2.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

12.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar

a execução do objeto do CONTRATO. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens / produtos

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

12.4.1. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADFOR.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12.16. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

12.17. EM = Encargos moratórios.

12.18. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12.19. VP = Valor da parcela a ser paga.

12.20. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12.21. $I = (TX)$

12.22. $I = ((6 / 100) / 365)$

12.23. $I = 0,00016438$

12.24. TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo durante a vigência do CONTRATO.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. A garantia total dos bens / produtos será de, no mínimo, 12 meses (doze meses), contados a partir do recebimento definitivo dos bens / produtos.

14.2. Caberá à CONTRATADA a substituição de todos e quaisquer bens / produtos, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física e / ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.

14.3. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos bens / produtos sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores aos originais.

14.3.1. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

14.3.2. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.

14.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens / produtos, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.5. O custo referente ao transporte dos bens / produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

15.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

15.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

15.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.14. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.2. Não será admitida a participação de consórcio.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ VIEIRA FERNANDES, Gerente**, em 22/09/2022, às 18:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033955316** e o código CRC **942E338F**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5062.



Referência: Processo nº 202200031005946



SEI 000033955316